DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	4
PODER LEGISLATIVO DE JALES	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.797, de 13 de junho de 2018.

Denomina Prédio Público de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º A Escola Municipal de Educação Infantil, situada na Rua da Fraternidade, n.º 2237, Residencial Maria Silveira, passa a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Antônio Di Bernardo Perez".

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º 3.430, de 28 de maio de 2008.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.799, de 13 de junho de 2018.

Denomina Prédio Público de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º A Escola Municipal de Educação Infantil, situada na Rua do Estado, nº. 1865, Jardim América, passa a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Vera Lúcia da Silva Oliveira Vilela".

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor, a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei Complementar nº. 293, de 14 de junho de 2.018.

Que da nova redação ao artigo 7º da Lei Complementar nº. 291, de 13 de abril de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O artigo 7º da Lei Complementar nº 291, de 13 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 7.º A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, os servidores que forem afastados, pelo período de dois (02) ou mais dias, respeitada a data limite para o fechamento da frequência na respectiva pasta em que o mesmo estiver lotado, por motivo de saúde, deverão ser submetidos à perícia médica, impreterivelmente até o 5º dia de afastamento, sob pena do não recebimento de salários entre o terceiro (3º) dia de afastamento e a data da concessão ao auxílio-doença.

.....

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros nº 2004 – Centro – Fone (17) 3632-1048 – (17) 3632-7310
CEP 15.700-046 – JALES – Estado de São Paulo - CNPJ 45.131.885/0001-04
e-mail:diretoriasmsjales@gmail.com

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Jales – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa os Conselhos Locais, Conselho Municipal de Saúde e a população em geral que realizará no dia 18 de junho de 2018, as 09h00min, na Câmara Municipal Plenário "Presidente Tancredo Neves", a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar relatório sobre o desempenho físico e financeiro das ações de saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2018.

Jales, 12 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018)

A Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, em respeito aos princípios administrativos que regem os concursos públicos, em especial os princípios da publicidade e transparência, considerando os problemas técnicos havidos no sistema de recurso da Vunesp (na página deste concurso), REABRE o prazo para interposição de recurso contra o gabarito, por 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital, de acordo com o item 1, letra "d" do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, a saber, dias 18 e 19 de junho de 2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Jales, 14 de junho de 2018.

Vagner Selis

Presidente

CRONOGRAMA ATUALIZADO APÓS REABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO

DATAS	EVENTOS
18 e 19/06/2018	Prazo para interposição de recursos relativos ao gabarito da prova objetiva.
27/06/2018	Publicação: - da análise dos recursos referentes ao gabarito; - da nota da prova objetiva; - da classificação prévia
28 e 29/06/2018	Prazo para interposição de recursos relativos: - à nota da prova objetiva; - à classificação prévia.
06/07/2018	Publicação: - da análise dos recursos referentes à nota da prova objetiva; - da análise dos recursos referentes à classificação prévia; - da classificação definitiva.